

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 129/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO, RE-RATIFICAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**, com sede Rodovia Oswaldo Cruz, Km 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr **Luis Fernando Ventura da Silva**, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196,5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/5068/15**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.º 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fica alterado a cláusula primeira do contrato original onde tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização Turística na Orla (Sul, Central e Norte) do Município, passando a ser **Sinalização turística na orla da Região Sul, na orla da Região Centro e na orla da Região Norte do Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica incluso junto a cláusula quinta do contrato original, a data de vigência do contrato em **30 de novembro de 2015**, conforme verba Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, **08 JUL 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LUIS FERNANDO VENTURA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

José Carlos Vital
Eng.º Civil
CREA 060100482-4

2ª

MAURO SERGIO BEZERRA
Eng.º Civil
CREA 506058722-0 SP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Coordenadoria de Controle de Contratos
Av. Dona Maria Alves, 865
Tels.: (12) 3834-1035 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com